



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 313, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica revogado na íntegra a Lei Municipal nº 313, de 25 de julho de 2005, voltando a prevalecer o disposto na Lei 045, de 23 de dezembro de 1993 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal